Lei nº1.540/88.- De 22 de Abril de 1.988.-

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Àguas e Energia -DAEE,orgão vinculado à Secretaria de Obras do Estado de São Paulo.

Bel.Antonio Castilho Cervantes,Prefeito Municipal de Àlvares Machado,usando de suas atribuições legais,faz saber que a Câmara Municipal,aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal de Álvares Machado,autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Energia Eletrica -DAEE,órgão vinculado à Secretaria de Obras do Estado de São Paulo,para a realização conjunta de Obras de combate á erosão.

Artigo 2º O Valor das obras foi estimado em CZ$18.400.000,00 (DEZOITO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZADOS),cujas despesas onerarão o Orçamento do Departamento de Àguas e Energia Eletrica.

Artigo 3º Fica ainda,autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito suplementar no valor de CZ$18.400.000,00(DEZOITO MILHÕES E QUATRO CENTOS MIL CRUZADOS.),junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O Crédito suplementar a que se refere o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes do repasse do convênio de que trata o Art.1º desta Lei,a ser contabilizado na receita,na seguinte rúbrica 13.76.448.1/08 -4110-Saneamento Obras e Instalações.

Artigo 4º As Obras serão executadas por Administração direta ou indiretamente através de terceiros,mediante licitação.

Artigo 5º Fica ainda autorizado o Prefeito Municipal, a aditar o CONVÊNIO,de que trata o Art.1º desta

GABINETE DO PREFEITO
Alvares Machado

L

Lei, sempre que assim determinar o interesse publico.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºsl.498/87 e 1.514/87.

Prefeitura Municipal, em 22 de Abril de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Colemar Santana
SECRETÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
Alvares Machado